

TERMO 22/2020 - DAA-PEP/DRG/PEP/IFSP

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

PREGÃO Nº 16584/2020

Processo Administrativo n.º 23440.001095.2020-57

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de elementos de sinalização de curta, média e longa distância contendo acessórios e suportes, conforme segue:

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unid. de Medida	Qtd.	Valor Máximo Aceitável Total (R\$)
Grupo 1					
1	Placa de Identificação dos Blocos	150653	unid.	3	102,99
2	Placas direcionais com descrição dos ambientes	150653	unid.	97	6.017,88
3	Placas direcionais para seta	150653	unid.	97	1.155,27
4	Placa de Identificação com descrição das salas	150653	unid.	67	1.778,85
5	Placa de Identificação para numeração fixa das salas	150653	unid.	67	797,97
6	Placa de Identificação Tátil em braille da numeração das salas	150653	unid.	67	618,80
7	Placa com escrita em Braille para identificação tátil de corrimão	150653	unid.	16	138,84
Grupo 02					
8	Totem para placas direcionais	150770	unid.	3	3.945,60
9	Placas direcionais com descrição dos ambientes medindo	150653	unid.	40	2.960,00
10	Placas direcionais para seta	150653	unid.	40	786,80
Itens Desagrupado					
11	Totem em concreto para instalação junto à entrada do câmpus	150770	unid.	1	7.986,57

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser adquirido mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os prazos de entrega estão no Anexo I do termo de referência, no seguinte endereço Rua José Ramos Júnior, 2750 - Jardim Tropical, Presidente Epitácio/SP.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de

Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as

providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância

calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em virtude do objeto ser de baixa complexidade e a maior parte dos itens serem instalados com equipe própria.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 26.289,58(vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

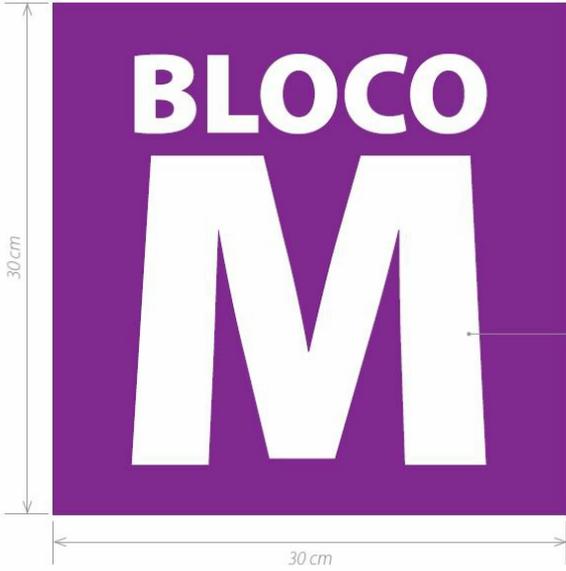
18.1 - Material de Consumo: PTRES 189776 - FONTE 8144000000 - 3.3.90.30.

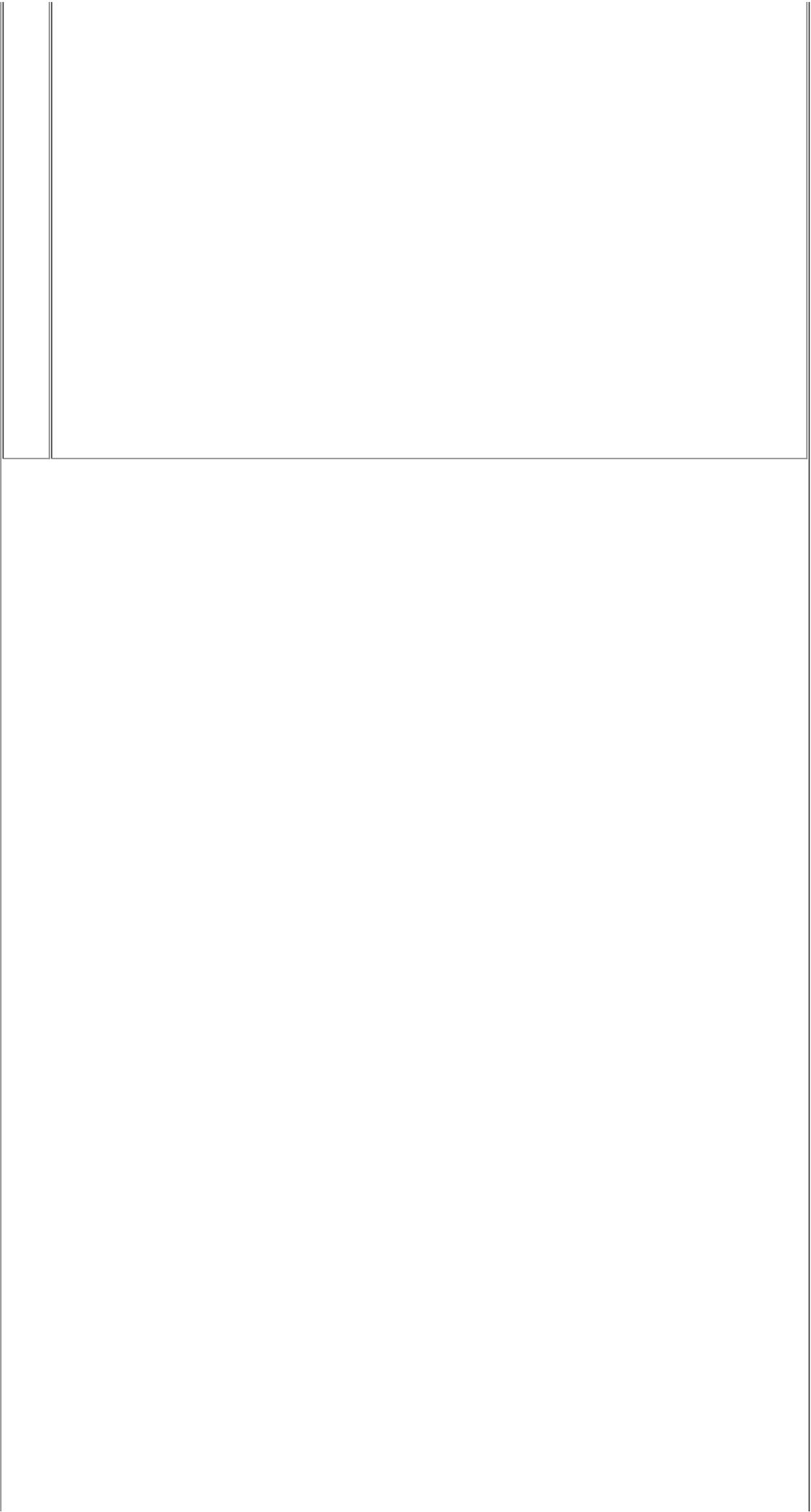
São Paulo, 27 de novembro de 2020.

assinado eletronicamente

Paulo Roberto Guelfi

Anexo I - Especificações

Item	Descrição
Grupo 01	
1	<p>Placa de Identificação dos Blocos medindo 300x300mm, confeccionada em ACM com impressão digital UV, com dois furos nas extremidades para fixação de parafusos, espessura de 3mm sendo as chapas de alumínio com no mínimo 0,21mm. Cantos arredondados com raio de 1 a 5mm. Fornecimento de dois parafusos com buchas de nylon e botão e bucha com rosca de acabamento de cromado, conforme imagem ilustrativa abaixo. O Botão e a bucha fabricados em metal Zamak. Fornecimento sem instalação.</p> <div style="display: flex; align-items: center; justify-content: space-around;"> <div style="text-align: center;">  <p>30 cm</p> <p>30 cm</p> </div> <div style="text-align: left;"> <p><i>Letra que identifica o bloco em Myriad Pro Black - 761 pt -, centralizada horizontalmente na peça fixa. A peça é produzida na cor tema que identifica o bloco e o texto é aplicado em branco (a cor tema deve sempre garantir legibilidade).</i></p> </div> </div> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;">  <p>6 mm</p> <p>Ø 5 mm</p> <p>Ø 12 mm</p> </div>



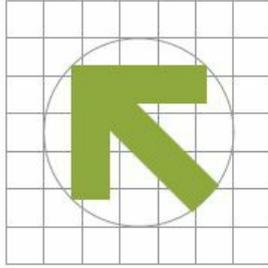
Placas direcionais com descrição dos ambientes medindo 80x600mm, confeccionada em ACM com impressão digital UV, com dois furos nas extremidades para fixação de parafusos, espessura de 3mm sendo as chapas de alumínio com no mínimo 0,21mm. Cantos arredondados com raio de 1 a 5mm. Fornecimento de dois parafusos com buchas de nylon e botão e bucha com rosca de acabamento de cromado, conforme imagem ilustrativa abaixo. O Botão e a bucha fabricados em metal Zamak. Fornecimento sem instalação. Placa contendo somente Texto e Pictograma.

2

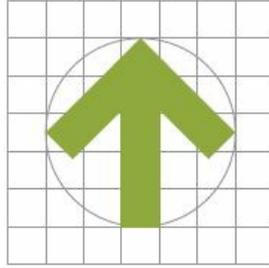


Placas direcionais para seta medindo 80x80mm, confeccionada em ACM com impressão digital UV, com dois furos nas extremidades para fixação de parafusos, espessura de 3mm sendo as chapas de alumínio com no mínimo 0,21mm. Cantos arredondados com raio de 1 a 5mm. Fornecimento de dois parafusos com buchas de nylon e botão e bucha com rosca de acabamento de cromado, conforme imagem ilustrativa abaixo. O Botão e a bucha fabricados em metal Zamak. Fornecimento sem instalação

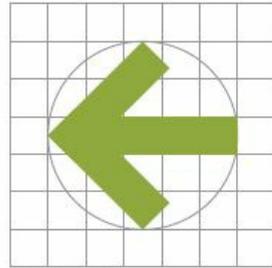
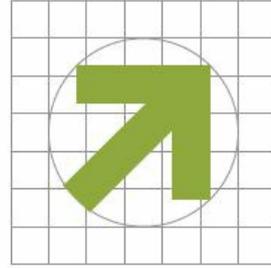
Em frente e à esquerda
Para cima e à esquerda



Em frente
Para cima

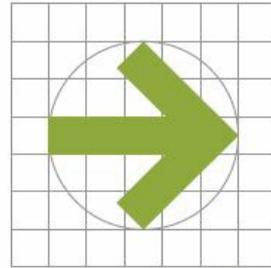


Em frente e à direita
Para cima e à direita

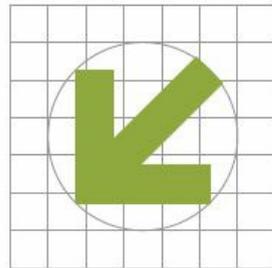


À esquerda

	Salas de aulas e laboratórios
	Auditório
	Cantina
	Secretaria
	Diretoria
	Sala de professores



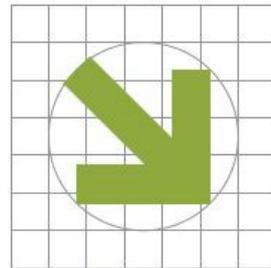
À direita



Embaixo e à esquerda



Aqui
Para baixo



Embaixo e à direita



Placa de Identificação com descrição das salas medindo 100x300mm confeccionada em ACM com impressão digital UV, com dois furos nas extremidades para fixação de parafusos, espessura de 3mm sendo as chapas de alumínio com no mínimo 0,21mm. Cantos arredondados com raio de 1 a 5mm. Fornecimento de dois parafusos com botão e bucha com rosca de acabamento de cromado, conforme imagem ilustrativa abaixo. O Botão e a bucha fabricados em metal Zamak. Fornecimento sem instalação.



Texto com função do espaço ou nome do ambiente em Myriad Pro Bold - 100/100 pt -, na cor preta, alinhada à esquerda e centralizada verticalmente na peça intercambiável. Pode-se substituir a peça inteira ou somente o texto, quando houver mudança de uso da sala. É trabalhado em uma ou duas linhas, podendo ser complementado por pictograma ou uma linha complementar com informação de restrição de acesso (em Myriad Pro Regular - 40 pt -, alinhado à direita).

4



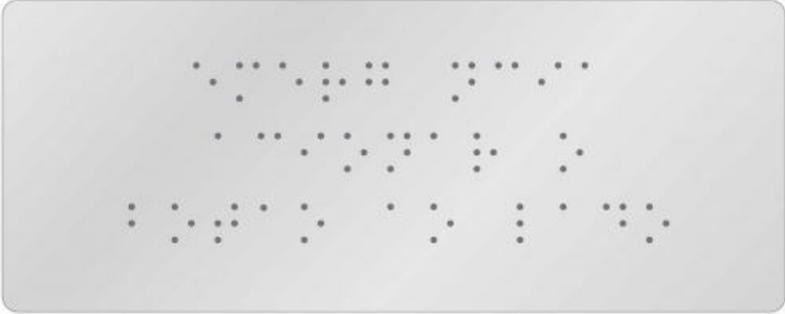
Placa de Identificação para numeração fixa das salas medindo 100x100mm, confeccionada em ACM com impressão digital UV, com dois furos nas extremidades para fixação de parafusos, espessura de 3mm sendo as chapas de alumínio com no mínimo 0,21mm. Cantos arredondados com raio de 1 a 5mm. Fornecimento de dois parafusos com botão e bucha com rosca de acabamento de cromado, conforme imagem ilustrativa abaixo. Fornecimento sem instalação.



Numeração em Myriad Pro Black - 110 pt -, centralizada horizontalmente na peça fixa. É aplicada em uma única linha, na cor branca, sobre fundo na cor tema do bloco em que se localiza.

5



6	<p>Placa de Identificação Tátil em braille da numeração das salas medindo 50x100mm, confeccionada em ACM com impressão digital UV, espessura de 3mm sendo as chapas de alumínio com no mínimo 0,21mm, cantos arredondados com raio de 1 a 5mm, contendo duas fitas dupla face de 1,6mm de espuma de poliuretano igual ou similar à Fita Dupla Face 3M PU4026 no tamanho de 100mm cada e coladas no verso. Fornecimento sem instalação.</p> 
---	---

7	<p>Placa de Braille para identificação tátil de corrimão, confeccionada em alumínio com espessura de 1mm, medindo 30x100mm, cor alumínio natural, instalação por meio de fita dupla face integrada 3M.</p> 
---	--

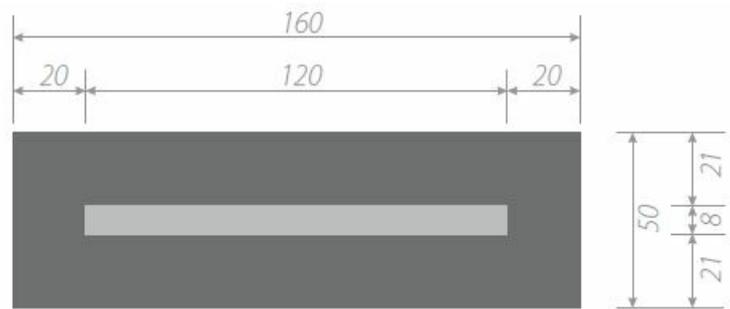
Grupo 02

8	<p>Totem para placas direcionais, com estrutura interna em esqueleto de metalon e caixa em aço inox escovado - confeccionado em peças intercambiáveis para substituição em caso de mudança na alocação das salas, base em chapa de aço chumbada no solo, medindo 0,80 x 1,70. Fornecimento com instalação</p> 
9	<p>Placas direcionais com descrição dos ambientes medindo 80x600mm, confeccionada em aço inox escovado escrita em baixo relevo com pintura automotiva, fixadas em totem para placas direcionais, espessura de 0,5mm. Cantos arredondados com raio de 1 a 5mm. Fornecimento com instalação</p>
10	<p>Placas direcionais para seta medindo 80x80mm, confeccionada em aço inox escovado escrita em baixo relevo com pintura automotiva, fixadas em totem para placas direcionais, espessura de 0,5mm. Cantos arredondados com raio de 1 a 5mm. Fornecimento com instalação</p>
Item Desagrupado	
	<p>Totem em concreto para instalação junto à entrada do câmpus, sendo formado por um conjunto de peças em chapa de inox escovado, uma com aplicação da logomarca em baixo relevo com pintura automotiva e outra com o nome do Câmpus, ambas são aplicadas sobre totem de concreto polido e resinado fixadas com parafusos com acabamento com botão cromado, que deve ser posicionado em local da grande visibilidade a ser definido pelo IFSP. Fornecimento e instalação de um refletor em LED com acendimento automático por meio de relê fotocélula, IP68, mínimo de 50W, cor verde, instalado em base de concreto de 20x20x30cm sendo no mínimo 10 cm acima do solo, ligação com a rede elétrica existente, 10 metros de eletroduto corrugado com envelopamento em concreto, dois cabos de 1,5mm. Local de instalação do totem a ser determinado pelo IFSP.</p>

11



Vista Frontal



Vista Superior

Medidas em cm

1. A entrega e recebimento dos bens respeitará os prazos de elaboração de arte seguindo os padrões estabelecidos neste termo de referência, entrega e instalação, conforme o caso.
2. Após a confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, o IFSP encaminhará a arte para que sejam adaptadas as escritas, logo, e pictogramas, conforme a placa, seguindo os modelos e padrões definidos pelo IFSP e encaminhar ao IFSP em até 10 dias úteis.
3. As placas constantes dos itens 9 e 10 são para instalação no totem previsto no item 8, conforme quantidades de instalação em cada placa, conforme definição do IFSP.
4. A aplicação do logo do IFSP e texto das placas deve obedecer ao padrão estabelecido no manual de sinalização, constante do Apêndice I e do manual de aplicação da marca do IFSP, constante no Apêndice II, ambos deste Termo de Referência, bem como a escrita em braille, observar a NBR/ABNT 9050.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Outubro/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Roberto Guelfi, DIRETOR - CD4 - DAA-PEP**, em 27/11/2020 09:25:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 119801

Código de Autenticação: 6f4bb02d17

